



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Exm.Sr. Prefeito de Ecoporanga

MD.Sr.Elias Dal'Col

Lúcia Barbosa Kaiser, brasileira, divorciada, portadora do CPF 009.826.897-05 CI 991.153/ES, residente na Rua: Francisco Bento Ferreira, 414, Bairro Divino Espírito Santo Ecoporanga/ES, atuante no cargo de Secretária Municipal de Saúde, Decreto N.5905/2017, vem com devido respeito e acatamento, requerer de Vossa Excelência autorização para a **CELEBRAÇÃO de Termo de Parceria** com a **FUMATRE** – Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga, inscrita no CNPJ sob N. 27.285.725/0001-20, situada na rua Idalino Monteiro, 195, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, cuja representação é dada ao Senhor Vito Luiz Barbosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Nove de Abril, Bairro centro, nesta cidade, portador do CPF de nº 724.131.157-49, para prestação de serviços em favor da municipalidade tendo a secretaria municipal de saúde como gerente do referida Parceria, cujo o objeto, a finalidade e a justificativa a seguem mencionados no POA(Plano Operacional Anual), para avaliação.

OBJETO:

O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar as ações e os serviços de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.

DA FINALIDADE:

Garantir o acesso dos usuários ao SUS – Sistema Único de Saúde, de forma plena e universal; Oferecer todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar diagnóstico e as terapêuticas necessárias para tratamento no âmbito ambulatorial.

DA VIGÊNCIA:

A Parceria deverá ter vigência ate Dezembro de 2019.

DAS OBRIGAÇÕES:

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste instrumento, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – MUNICÍPIO:

- a) transferir à Fundação os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA	PROTOCOLO Nº 1387
DATA 06/12/18	
Encarregado	

Lúcia Barbosa Kaiser
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 009.826.897-05/Dec. 5905/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) exigir da Fundação o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, se necessário, a Fundação como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga/ES;
- f) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II – FUNDAÇÃO:

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano Operativo Anual;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) buscar o cumprimento das ações, serviços, metas, indicadores pactuados e demais atividades constantes no Plano Operativo Anual;
- e) disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES a TOTALIDADE de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, próprios e terceirizados, assim como o cadastramento de profissionais plantonistas habituais.
- f) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive o rendimento auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos e despesas bancárias;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO;
- k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;

Lúcia Barbosa Kaiser
Secretária Municipal de Saúde
CPE nº 009/2017-05/Dec. 3005/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



l) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: “Esta ação conta com o apoio do Município de Ecoporanga-ES;

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas mensais de todos os recursos recebidos até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao repasse mensal. As prestações de contas obrigatoriamente deveram conter os seguintes documentos (preferencialmente nessa ordem):

- a) ofício de encaminhamento assinado pelo Presidente da Instituição e/ou pelo responsável financeiro, quando houver;
- b) cópia do termo de parceria, juntamente com o comprovante de sua publicação (aplicado somente à primeira prestação de contas);
- c) cópia do Plano Operativo Anual (aplicado somente à primeira prestação de contas);
- d) relatório de execução do objeto deste termo de parceria, apresentando as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano Operativo Anual, discriminando ainda a execução das ações, serviços e indicadores pactuados.
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- f) conciliação bancária assinada pelo responsável pela instituição e contador, acompanhada do extrato bancário da conta corrente específica;
- g) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- h) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO** (aplicado somente à última prestação de contas);
- i) ata da Assembleia Geral Ordinária da **Fundação** (aplicado somente à primeira prestação de contas);
- j) Relatório de escala de Plantões realizados do mês vigente constando os profissionais alocados e a previsão de escalas para o próximo mês;
- k) Relação de funcionários cedidos pelo **MUNICÍPIO**, através do Fundo Municipal de Saúde a **CONVENENTE**, com especificações de função e carga horária de trabalho e remunerações;
- l) Relatórios Mensais (com fonte) elaborados pelo hospital referente às atividades desenvolvidas no mês de acordo com a Plano Operativo Anual, incluindo a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, contempla ainda o nome completo do paciente, endereço, nº do cartão do SUS, telefone e a descrição do procedimento;
- m) Relatório mensal (com fonte) contendo todas as receitas e despesas recebidas pela fundação com os devidos procedimentos realizados, sejam estes privados ou públicos, com o intuito de formulação de um relatório de custos do **CONVENENTE** na prestação de contas no final de cada competência anual, de acordo com a Plano Operativo Anual;
- n) Comprovantes de atualização cadastral no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (deverá ser mensalmente atualizado), Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, Sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD, ou outro sistema de informações que venha ser implementado no âmbito do SUS;

o) certidões de regularidade fiscal;

p) relatórios técnicos das atividades quando solicitados pela SMS;

§1º Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SÉTIMA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) nos pagamentos a pessoas jurídicas: notas ou cupons fiscais das aquisições de materiais de consumo, equipamentos e de serviços, com atestes quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício: recibos assinados com a sua identificação, nº do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;

c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista: folha de pagamento, GFIP e guias de recolhimento dos encargos sociais (PIS, IRRF, FGTS e INSS);

d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou outro imposto: os comprovantes de recolhimento do referidos tributos.

§2º Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

§3º Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

§5º Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

§6º Transcorrido o período previsto para cumprimento das metas correspondentes ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **Fundação** será registrada como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga-ES.

§8º A secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos, com intuito de embasar a análise da execução da parceria.

§9º A aprovação da prestação de contas fica condicionada à:

a) verificação pela comissão de monitoramento e avaliação da regularidade dos documentos apresentados;

b) certificação do cumprimento das metas previstas, mediante relatório técnico do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo.

§10º A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a **Fundação** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos

Lúcia Barbosa Kaiser
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 008.000.000-55/Dec. 5005/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



termos da legislação específica vigente.

DAS PROIBIÇÕES

Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Fundação, para:

- a) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Pagamento de despesa de competência anterior ou posterior à vigência da parceria;

§1º Havendo contratação entre a Fundação e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhadas.

§2º Fica vedado à prestação de serviços de qualquer natureza, sejam estes com ou sem vínculo trabalhista com a Fundação, de funcionários vinculados à administração pública municipal, exceto quando estes forem cedidos pela administração municipal a Fundação, devendo exercer as atribuições dos seus cargos efetivos ou contratados, respeitando a carga horária de trabalho.

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

§1º Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a esta Parceria, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato serão efetuados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O(s) relatório(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Parceria deverá(ão) atestar o cumprimento das metas previstas no Plano Operativo Anual, discriminando ainda a execução das ações, serviços e indicadores pactuados, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regularidade.

Lúcia Barbosa Kaiser
Secretaria Municipal de Saúde
CPF nº 030.997.051/05
05/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

§2º No caso de objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c", para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificada por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

O Monitoramento e Avaliação do presente contrato serão efetuados por comissão designada para este fim.

§1º caberá a comissão de monitoramento e avaliação:

- a) analisar e julgar as prestações de contas apresentadas;
- b) homologar os relatórios de acompanhamento e fiscalização.

11.4 O acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **Fundação** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto desta parceria.

DA FONTE DE RECURSO:

O recurso destinado ao pagamento das despesas do presente contrato são oriundos:

Fundo Municipal de Saúde 15%, através da Conta Corrente: N.16.666-9 junto ao Banco do Brasil S/A, Agência: 0844-3.

Ecoporanga/ES, 06 de dezembro de 2018.

Lúcia Barbosa Kaiser
Secretaria Municipal de Saúde
CPF nº 009.826.897-05/Des. 5905/17

Lúcia Barbosa Kaiser

Secretária Municipal de Saúde

Ecoporanga/ES. DEC.5905/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MINUTA DE PARCERIA Nº 000/2018

**TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E FUNDAÇÃO
MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE, PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
HOSPITALARES.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o Município de Ecoporanga/ES, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS DAL' COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, portador da carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **LÚCIA BARBOSA KAISER**, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o nº 009.826.897-05 e Carteira de Identidade RG sob o nº 991.153 SSP/ES, residente na Rua Francisco Bento Ferreira, 414 – Divino Espírito Santo, neste município, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.285.725/0001-20**, com sede na Rua: Rua Idalino Monteiro, nº 195, bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP; 29.850.000, neste ato representada pelo Sr. **Vito Luiz Barbosa**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 607.857 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.131.157-49, doravante denominada Fundação, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, art. 109, Lei Municipal nº xxxxx/20xx, Processo Administrativo nº 1387/2018, **RESOVEM** celebrar o presente Termo de Parceria com transferência de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a Conveniente Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.285.725/0001-20, com o fim específico de manter as

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ações de saúde pública no atendimento aos munícipes considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da Fundação na rede municipal de referência, a humanização do atendimento e outros fatores que tornem instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º O presente Termo de Parceria compreende a atuação coordenada dos convenientes para a realização das ações definidas no Plano Operativo Anual, parte integrante deste termo (Anexo I) e condições de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo Município, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º A Fundação compromete-se a integrar o sistema de referência e contra referência estabelecidos pelo gestor local dos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Parceria terá início a partir do dia 02 de janeiro de 2019 e encerrara-se em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. A prestação de contas da última parcela poderá ser apresentada em até 15 dias após seu encerramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES

3.1 O Município se compromete a:

- a) transferir à Fundação os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da Fundação o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, se necessário, a Fundação como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga/ES;
- f) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

3.2 A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** se compromete à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano Operativo Anual;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) buscar o cumprimento das ações, serviços, metas, indicadores pactuados e demais atividades constantes no Plano Operativo Anual;
- e) disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES a TOTALIDADE de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, próprios e terceirizados, assim como o cadastramento de profissionais plantonistas habituais.
- f) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive o rendimento auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos e despesas bancárias;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO;
- k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: "Esta ação conta com o apoio do Município de Ecoporanga-ES";

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



4.1 A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE se compromete ainda:

- a) Notificar a Prefeitura sobre eventuais alterações em seu estatuto ou na sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de alteração, cópia autenticada dos documentos com as respectivas mudanças;
- b) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos.

Parágrafo Único – A Cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Termo de Parceria sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para cumprimento do objeto deste Termo de Parceria, a Prefeitura repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, o valor mensal de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).

- a) O repasse da primeira parcela, no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) será efetuada em até 20 (vinte dias) após o dia 02 de Janeiro de 2019.
- b) As parcelas seguintes, no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) cada, somente serão repassadas após a apresentação pela Fundação da prestação de contas da parcela anterior e de acordo com o cumprimento das ações, serviços, metas e indicadores pactuados no Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- c) A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: BANCO DO BRASIL, Agência 08443, Conta Corrente Nº 25036-8.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Parceria correrão por conta das dotações no orçamento do Fundo Municipal de Saúde com as seguintes classificações:

Fundo Municipal de Saúde

Órgão 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 003 – Atenção de Média e Alta Complexidade

100003.1030200212.147 – Manutenção de Convênio com a FUMATRE

33504300000 – Subvenções Sociais

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha 0000067



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas mensais de todos os recursos recebidos até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao repasse mensal. As prestações de contas obrigatoriamente deveram conter os seguintes documentos, preferencialmente nessa ordem:

- a) ofício de encaminhamento assinado pelo Presidente da Instituição e/ou pelo responsável financeiro, quando houver;
- b) cópia do Termo de Parceria, juntamente com o comprovante de sua publicação, aplicando-se somente com relação à primeira prestação de contas;
- c) cópia do Plano Operativo Anual, aplicando-se somente com relação à primeira prestação de contas;
- d) relatório de execução do objeto deste Termo de Parceria, apresentando as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano Operativo Anual, discriminando ainda a execução das ações, serviços e indicadores pactuados.
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- f) conciliação bancária assinada pelo responsável pela instituição e contador, acompanhada do extrato bancário da conta corrente específica;
- g) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- h) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**, aplicando-se somente com relação à última prestação de contas;
- i) ata da Assembleia Geral Ordinária da **Fundação**, aplicando-se somente com relação à primeira prestação de contas;
- j) Relatório de escala de Plantões realizados do mês vigente constando os profissionais alocados e a previsão de escalas para o próximo mês;
- k) Relação de funcionários cedidos pelo **MUNICÍPIO**, através do Fundo Municipal de Saúde a **CONVENENTE**, com especificações de função e carga horária de trabalho e remunerações;
- l) Relatórios Mensais (com fonte) elaborados pelo hospital referente às atividades desenvolvidas no mês de acordo com a Plano Operativo Anual, incluindo a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, contempla ainda o nome completo do paciente, endereço, nº do cartão do SUS, telefone e a descrição do procedimento;
- m) Relatório mensal (com fonte) contendo todas as receitas e despesas recebidas pela fundação com os devidos procedimentos realizados, sejam estes privados ou públicos, com o intuito de formulação de um relatório de custos do **CONVENENTE** na prestação de contas no final da competência anual, de acordo com a Plano Operativo Anual;

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- n) Comprovantes de atualização cadastral no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (deverá ser mensalmente atualizado), Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD, ou outro sistema de informações que venha ser implementado no âmbito do SUS;
- o) certidões de regularidade fiscal;
- p) relatórios técnicos das atividades quando solicitados pela SMS;

§1º Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SÉTIMA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas: notas ou cupons fiscais das aquisições de materiais de consumo, equipamentos e de serviços, com atestes quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício: recibos assinados com a sua identificação, nº do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista: folha de pagamento, GFIP e guias de recolhimento dos encargos sociais (PIS, IRRF, FGTS e INSS);
- d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou outro imposto: os comprovantes de recolhimento do referidos tributos.

§2º Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

§3º Quanto o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

§5º Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

§6º Transcorrido o período previsto para cumprimento das metas correspondentes ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



contas respectiva, a **Fundação** será registrada como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga-ES.

§8º A secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos, com intuito de embasar a análise da execução da Parceria.

§9º A aprovação da prestação de contas fica condicionada à:

- a) verificação pela comissão de monitoramento e avaliação da regularidade dos documentos apresentados;
- b) certificação do cumprimento das metas previstas, mediante relatório técnico do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo.

§10º A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a **Fundação** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **Fundação**, para:

- a) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Pagamento de despesa de competência anterior ou posterior à vigência da Parceria;

§1º Havendo contratação entre a **Fundação** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo de Parceria, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

§2º Fica vedado a prestação de serviços de qualquer natureza, sejam estes com ou sem vínculo trabalhista com a **Fundação**, de funcionários vinculados à administração pública municipal, exceto quando estes forem cedidos pela administração municipal a **Fundação**, devendo exercer as atribuições dos seus cargos efetivos ou contratados, respeitando a carga horária de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A presente Parceria poderá ser rescindida por qualquer uma das partes, a qualquer momento, através de justificativa plausível e requerida por escrito com antecedência mínima de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



9.2. A presente Parceria será rescinda automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial e extrajudicial.

9.3. No caso de rescisão por não cumprimento das Cláusulas da presente Parceria, a Fundação fica obrigada a devolver de imediato, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas efetuadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1 Todos os ônus financeiros que a qualquer título – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, etc. Incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução desta Parceria, são de responsabilidade exclusiva da Fundação aqui citada. Competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

11.1 O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

§1º Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a esta Parceria, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da presente Parceria serão efetuados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O(s) relatório(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Parceria deverá(ão) atestar o cumprimento das metas previstas no Plano Operativo Anual, discriminando ainda a execução das ações, serviços e indicadores pactuados, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

§2º No caso de objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea “c” do §1º da cláusula 11.2, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificada por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

11.3 O Monitoramento e Avaliação do presente contrato serão efetuados por comissão designada para este fim.

§1º caberá a comissão de monitoramento e avaliação:

- a) analisar e julgar as prestações de contas apresentadas;
- b) homologar os relatórios de acompanhamento e fiscalização.

11.4 O acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **Fundação** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto desta Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS TESTEMUNHAS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ecoporanga/ES, como competente para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Parceria.

12.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, xxxx de Dezembro de 2018.

ELIAS DAL' COL
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENENTE

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ES
LÚCIA BARBOSA KAISER**

VITO LUIZ BARBOSA
**FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE
ECOPORANGA - FUMATRE**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 478/2018.

Ecoporanga-ES, 19 de novembro de 2018.

AO: PRESIDENTE DA FUMATRE:

Srº. Vito Luiz Barbosa

Prezado Senhor,

Lúcia Barbosa Kaiser responsável pela secretaria municipal de saúde CNPJ 14.798.479/0001-68, situado na Avenida Floriano Rubim nº 1279, Centro, solicita a participação da Entidade Filantrópica FUMATRE (Fundação Medica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga) para participação de Celebração de Convenio de prestação de serviços em favor da municipalidade, tendo a secretaria municipal de saúde como gerente do referido convenio.

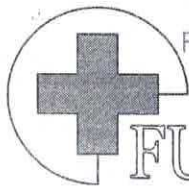
Nesta oportunidade informamos a vossa senhoria que esta administração tem interesse na celebração do referido Convenio para custeio de despesas com serviços de saúde visando à garantia da atenção integral a saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitam. Cujo objeto, a finalidade e a justificativa devera ser mencionados e estabelecidas através do POA (Plano Operativo Anual) para fins de dispensa/inexigibilidade do chamamento publico conforme regulamenta o regime de parcerias nos termos da lei 13019/2014. *Art. 2º inciso III*

Ressaltamos a urgência deste encaminhamento tendo em vista que o termo de parceria 001/2018, esta com vencimento para dia 30 de dezembro de 2018.

Aguardamos contra referencia

Lúcia Barbosa Kaiser
Lúcia Barbosa Kaiser
Secretária Municipal de Saúde
Ecoporanga/ES
CPF nº 009.826.897-05/Dec. 5905/17

Luívia Alves Gonçalves Loucas 29/11/18



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora, Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

Ecoporanga/ES, 22 de Novembro de 2018.

Of.: 058/2018

Ao

Ilmo. Sr.

PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA

DD. Sr. ELIAS DAL COL

N E S T A

Senhor Prefeito,

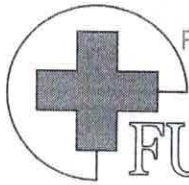
Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga, entidade sem fins lucrativo, estabelecida na Rua Idalino Monteiro, 195 – Ecoporanga – ES, inscrita no CNPJ 27.285.725/0001-20, através de através de seu presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente manifestar a Vossa Excelência o interesse da continuidade da parceria no atendimento de urgência e emergência oferecidos a população ecoporanguense nos moldes do Termo da Cooperação Financeira 001/2018, celebrado com entre esta Instituição **FUMATRE – FUNDAÇÃO MÉDICO ASSITENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA** e a **Municipalidade**.

Manifestamos que para a elaboração de um novo termo de cooperação temos que levar em consideração os aumentos de custos no atendimento aos usuários que procurar este estabelecimento de saúde, seja nos procedimentos de urgência e emergência, ou procedimentos que não se enquadram como urgência e emergência.

Nesse alento de usuários que procuram atendimento, conforme protocolo de classificação de risco implementado neste ano, verificamos que mais de 60%, dos usuários deveriam ser atendidos nos postos de saúde, e que acabam procurando o atendimento de urgência e emergência por motivos diversos, sobrecarregando o atendimento e elevando os custos, tendo em vista que não podemos negar atendimento a esses usuários, mesmo que eles não se enquadrem no atendimento de urgência/emergência.

A elevação dos custos hospitalares tem ainda outros fatores, como o aumento dos preços dos medicamentos e materiais utilizados no pronto atendimento de


Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora, Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



pacientes que não ficam internados, mais somente em observação, sendo medicado por algumas horas nos eleitos de observação do pronto socorro.

Outro custo a ser considerado, é que, como o aumento do atendimento foi preciso contratar em caráter emergencial, outros técnicos de enfermagem para atender de forma adequado a demanda de pacientes, e por fim temo o custo de aumento do salário mínimo que tem quer ser pago, pois como dito já é o mínimo.

Levando isso pontos em consideração, informamos a Vossa Excelência que nosso custo operacional do pronto atendimento ficou em R\$ 139.000,00 (Cento e Trinta e Nove mil Reais).

Informamos ainda, que teremos que rever os custos para as cirurgias eletivas, tendo em vista como dito o aumento dos custos de medicamentos e materiais hospitalares, hoje como o valor que é repassado de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil Reais), para realização de 10 (Dez) cirurgias eletivas, não suprir os custos para realização das mesmas.

Considerando tudo o que foi aqui exposto, requeremos a Vossa Excelência que ao firmamos uma nova parceira de Termo de Cooperação Financeira, como base um novo PAO (Plano Operativo Anual), esse seja elaborado como base nesses dados, cujo valor total é de R\$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Reais) mensal.

Esperando contar com o apoio que Vossa Excelência que sempre demonstrou e demonstra no que diz respeito a saúde da população ecoporanguense, manifestamos nossas sinceras e profundas saudações, bem como gratidão por colaboração de maneira impar para que possam proporcionar saúde aos nossos munícipes., subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

FUND. MED. ASSISTENCIAL DO TRAB. RURAL DE ECOPORANGA
Vito Luiz Barbosa
Presidente

Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



PLANO OPERATIVO

ANUAL

HOSPITAL

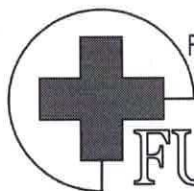
Fundação Médica assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE

MUNICÍPIO:

Ecoporanga - ES

Período: Janeiro de 2019 à Dezembro de 2019

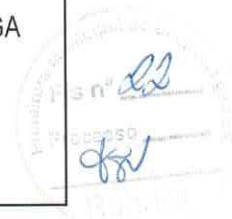

Wivo Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA
Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

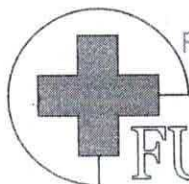


Introdução

O Plano Operativo Anual (POA) é parte integrante deste contrato/convênio que é um instrumento no qual são apresentadas as ações, os serviços, as atividades, as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores pactuados entre gestor e prestador de serviços de saúde. Este Plano está dividido em 03 (Três) Blocos:

1. Pronto Atendimento, Urgência e Emergência e melhorias no atendimento;
2. Serviços de Apoio Diagnósticos e Terapia;
3. Procedimentos Cirúrgicos;


Vitor Luis Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA
Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



BLOCO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECURSOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Trimestral (R\$)	Anual (R\$)
Incentivo Municipal da Melhoria da Qualidade dos Serviços de Saúde - FIXO (Atendimento geral de finais de Semana e feriados, plantões hospitalares 24h de PA) e melhorias no atendimento e qualidade, conforme o POA.	R\$94.000,00	R\$282.000,00	R\$1.128.000,00

1 - Pronto Atendimento e Urgência/Emergência

Como Porta de Entrada do Hospital, deve apresentar dentro de uma rede organizada de serviços, um conjunto de ações destinado à Assistência Hospitalar adequada aos pacientes acometidos por quadros de urgência e emergência, realizando atendimento inicial, estabilizando o mesmo e encaminhando para o responsável imediato.

1.1-Diretrizes

O Pronto Atendimento na Fumatre, funcionará dentro em conformidade com a lógica de acolhimento e de classificação de risco, observadas as seguintes diretrizes:

I - Funcionar de modo ininterrupto nas 24 (vinte e quatro) horas do dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos; e

II - Possuir equipe multiprofissional interdisciplinar compatível com seu porte devidamente cadastrado no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimentos de Saúde) e compatível com suas devidas cargas horárias de prestação de serviço no Pronto Atendimento e urgência.


Vito Lutz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNICAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



1.2 - Competências:

- Acolher de forma Humanizada os usuários e seus familiares;
- Trabalhar de forma articulada com a Rede de Atenção Básica do Município de Ecoporanga, Central de Regulação do Município; Vigilância em Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde.
- Ser resolutivo para atender quadros agudos e ou crônicos agudizados, prestar o primeiro atendimento nas urgências visando à estabilização dos casos e avaliando a necessidade do encaminhamento para internação.
- Respeitar o prazo de observação de 8 às 24h do paciente, antes da geração das internações ou referenciamento para outra unidade Hospitalar conforme a necessidade.
- Implantar *Classificação de Atendimento*, através de triagem e classificação de risco atendendo os pacientes mais graves, com risco de morte.
- Informatizar o registro do atendimento através do E-sus Hospitalar
- Garantir o SADT (Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico) que forem necessários para complementação do Diagnóstico e tratamento inicial e/ou imediato.

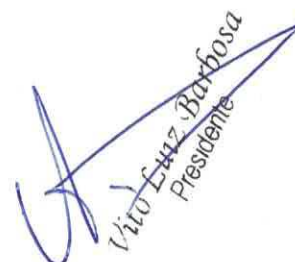
1.3 - Planejamento

1.3.1 – Infraestrutura (Meta Qualitativa 1)

Definir a infraestrutura do Pronto Atendimento:

Definição	Sala/Área	Leitos/Macas	Percentual
Recepção	01	-	10%
Sala de Triagem	01	-	
Ambulatórios	05	05	
Sala de Observação	02	04	
Sala Peq. Procedimentos Cirúrgicos	01	01	
Sala de Curativo / Gesso	01	-	
Sala de Nebulização	01	-	
Sala de Urgência/Emergência	01	01	

Fonte: Fumatre.


Vitor Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora, Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- A infraestrutura deverá seguir os parâmetros mínimos de atendimento do Pronto Atendimento e Emergência quanto sua identificação, disposição e/ou ampliação quanto na inserção do protocolo de Classificação de Risco de atendimento.
- A comprovação será através de análise “in loco” da infraestrutura.
- O não cumprimento implicará no corte total do recurso previsto para esta meta no período.

1.3.2 – Equipe (Meta Qualitativa 2)

Definir a Equipe do Pronto Atendimento (24h):

Definição	Quantidade	Horas/Turno	Percentual
Médico Plantonista	01	24 horas	60%
Enfermeiro	02	12 horas	
Técnico em Enfermagem	03	12 horas	
Recepcionista	02	12 horas	

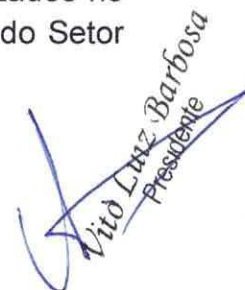
Fonte: Fumatre.

- A Equipe deverá estar devidamente cadastrada no CNES sendo que a carga horária informada deverá ser compatível com a carga horária dos plantonistas.
- A comprovação da manutenção da Equipe será feita utilizando as informações do CNES e da planilha de Escala de plantonistas com comprovação biométrica.
- Em hipótese alguma, não será aceito a prorrogação de Plantões por mais de 24h, sendo passível de corte do recurso.
- O não cumprimento implicará no corte proporcional do recurso previsto para esta Meta no período.

1.3.3 – Implantar Sistema Informatizado dos BAUs (Meta Qualitativa 3)

Os Boletins de Atendimento de Urgência (BAUs) e Emergência são parte integrante e fundamental no registro das informações apresentadas pelo usuário e seu devido encaminhamento.

Como forma de reduzir os problemas identificados quanto à falta de alimentação no sistema e a ausência adequada dos registros de procedimentos realizados no Pronto Atendimento e Urgência, há uma necessidade de Informatização do Setor


Vitor Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



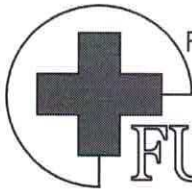
com os dados do paciente, cartão SUS, profissional que prestou atendimento, horário de atendimento e procedimentos realizados conforme tabela do SUS.

- a) O Pronto Atendimento e urgência deverá ser informatizado contendo informações do usuário:
 - a. Identificação do usuário
 - b. Número do Cartão SUS
 - c. Procedimento Ambulatorial Realizado conforme Tabela SUS
 - d. Exames solicitados (SADT)
 - e. Diagnóstico
 - f. Encaminhamentos
 - g. Nome do Plantonista
- b) A produção dos BAUs deverá ser encaminhada ao Departamento de processamento de Dados da Secretaria Municipal de Saúde para consolidação da produção realizada no período.
- c) A Comprovação do Sistema Informatizado será “in loco” e da mídia enviada à Secretaria Municipal de Saúde.
- d) O não cumprimento implicará no corte total do recurso previsto para esta Meta no período.

Definir a porta de Entrada e detalhar por procedimento ou grupo que será realizado na urgência e emergência.

Procedimentos*	Meta mensal	Trimestral	Percentual
0301060029 - atendimentos de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada	300	900	10%
0301060045 - atendimentos de urgência em atenção básica com observação até 8 horas	500	1500	
0301060053 - atendimentos de urgência em atenção básica com remoção	90	270	
0301060061 - atendimentos de urgência em atenção especializada	600	1.800	
0301060096 - atendimentos médico em unidade de Pronto Atendimento	900	2.700	

Vitor Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



0301060029 - Atendimentos de urgência c/ observação até 24 horas em atenção especializada	300	900	
0301060045 - Atendimentos de urgência em atenção básica com observação até 8 horas	500	1500	
0301060053 - Atendimentos de urgência em atenção básica com remoção	90	270	

Fonte: SIA/2017

- *As metas de procedimentos estabelecidos estão em conformidade com a série histórica do Hospital Fumatre e de informações de seus diretores quanto sua capacidade de atendimento atual.*

1.3.4 – Protocolo de Classificação de Risco (Meta Qualitativa 4)

A Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde propõe a implantação nas unidades de atendimento de urgências o acolhimento e a “triagem classificatória de risco”. De acordo com esta Portaria, este processo “deve ser realizado por profissional de saúde, nível superior, mediante treinamento específico e utilização de protocolos pré-estabelecidos e tem por objetivo avaliar o grau de urgência das queixas dos pacientes, colocando-os em ordem de prioridade para o atendimento” (BRASIL, 2002).

O Acolhimento com Classificação de Risco – ACCR - se mostra como um instrumento reorganizador dos processos de trabalho na tentativa de melhorar e consolidar o Sistema Único de Saúde. Vai estabelecer mudanças na forma e no resultado do atendimento do usuário do SUS. Será um instrumento de humanização. A estratégia de implantação da sistemática do Acolhimento com Classificação de Risco possibilita abrir processos de reflexão e aprendizado institucional de modo a reestruturar as práticas assistenciais e construir novos sentidos e valores, avançando em ações humanizadas e compartilhadas, pois necessariamente é um trabalho coletivo e cooperativo. Possibilita a ampliação da resolutividade ao incorporar critérios de avaliação de riscos, que levam em conta toda a complexidade dos fenômenos saúde/doença, o grau de sofrimento dos usuários e seus familiares, a priorização da atenção no tempo, diminuindo o número de mortes evitáveis, sequelas e internações.


Maria Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA nº 28

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



A Classificação de Risco deve ser um instrumento para melhor organizar o fluxo de pacientes que procuram as portas de entrada de urgência/emergência, gerando um atendimento resolutivo e humanizados.

MISSÕES DO ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

- 1 - Ser instrumento capaz de acolher o cidadão e garantir um melhor acesso aos serviços de urgência/emergência;
- 2 - Humanizar o atendimento;
- 3 - Garantir um atendimento rápido e efetivo.

OBJETIVOS

- Escuta qualificada do cidadão que procura os serviços de urgência/emergência;
- Classificar, mediante protocolo, as queixas dos usuários que demandam os serviços de urgência/emergência, visando identificar os que necessitam de atendimento médico mediato ou imediato;
- Construir os fluxos de atendimento na urgência/emergência considerando todos os serviços da rede de assistência à saúde;
- Funcionar como um instrumento de ordenação e orientação da assistência, sendo um sistema de regulação da demanda dos serviços de urgência/emergência.

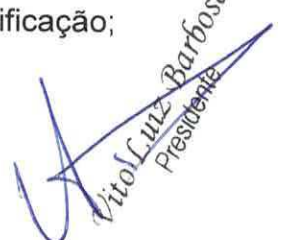
CLASSIFICAÇÃO

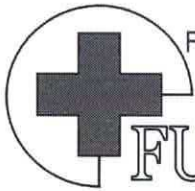
É a identificação dos pacientes que necessitam de intervenção médica e de cuidados de enfermagem, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, usando um processo de escuta qualificada e tomada de decisão baseada em protocolo e aliada à capacidade de julgamento crítico e experiência do enfermeiro.

A - Usuário procura o serviço de urgência;

B - É acolhido pelos funcionários da portaria/recepção ou estagiários e encaminhado para confecção da ficha de atendimento;

C - Logo após é encaminhado para a Sala de Triagem ao setor de Classificação de Risco, onde é acolhido pelo auxiliar de enfermagem e enfermeiro que, utilizando informações da escuta qualificada e da tomada de dados vitais, se baseia no protocolo e classifica o usuário utilizando as pulseiras de identificação;


Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIA DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



D – No local deverá ser afixado um banner ou cartaz com as informações para o público em geral, bem como do tempo de atendimento por /classificação de risco:

VERMELHO - 0. Prioridade zero. (EMERGÊNCIA). Encaminhar diretamente para a sala de ressuscitação e avisar a equipe médica, acionamento de sinal sonoro; não perder tempo com classificação. **Atendimento Imediato**

LARANJA - 1. Prioridade I (MUITO URGENTE) imediata encaminhar para consulta médica; urgência, avaliação com elevado risco de morte. **Tempo de Atendimento: 10 min**

AMARELO - 2. Prioridade II (URGENTE) encaminhar para consulta médica, urgência menor avaliação. **Tempo de Atendimento: 50 min**

VERDE – 3. Prioridade III (POUCO URGENTE) encaminhar para consulta médica ambulatorial e reavaliar periodicamente; sem risco de morte. **Tempo de Atendimento: 120 min**

AZUL – 4. Prioridade IV (NÃO URGENTE) encaminhar para consulta médica ambulatorial **Tempo de Atendimento: 240 min**

Implantar Protocolo de Classificação de Risco

Ações	Meta Qualitativa	Percentual
Implantar Protocolo de Classificação de Risco	Implantado	10%
Procedimento: 03.01.06.011-8	100% pacientes atendidos no PA	

Antônio Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNICAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- a) O Protocolo de Classificação de Risco deverá ser implantado e seguir as recomendações conforme a Portaria Nº 2048 /GM/MS, de 05 de novembro de 2002 e ser informado o código do procedimento de Classificação de Risco 03.01.06.011-8 (Portaria 1.442/2014) por paciente atendido;
- b) “A Comprovação do funcionamento do protocolo de Classificação de Risco será feita ‘in loco’; através de entrevista com os usuários e profissionais e do registro do procedimento 03.01.06.011-8;
- c) Apresentação do protocolo com fluxos de atendimento e acolhimento assinado por Responsável técnico;
- d) O não cumprimento implicará no corte total do recurso previsto para esta Meta no período.

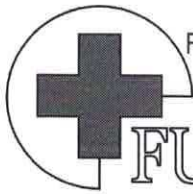
1.3.5 – Acompanhamento da Gestante no Transporte (Meta Qualitativa 5)

- a) Em cumprimento as normas estabelecidas da Rede Cegonha em atenção à Gestante no deslocamento aos locais de Referência (Barra de São Francisco e Colatina), a mesma deverá ser acompanhada durante o transporte de ambulância por um profissional de enfermagem disponibilizada pela Fumatre;
- b) A Fumatre deverá disponibilizar o funcionário (Auxiliar ou técnico de Enfermagem) para todos os deslocamentos que forem necessários durante o período de vigência;
- c) A comprovação será feita através do acompanhamento da Ficha de Transporte da Gestante;
- d) O não cumprimento, implicará no corte total do recurso previsto para esta meta no período.

Implantar Acompanhamento de Gestante para Transporte Rede Cegonha

Ações	Meta Qualitativa	Percentual
Implantar o Acompanhamento de Gestante para transporte Rede Cegonha	Implantado	


Lúcia Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA nº 31

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



1.4 – Dos Prazos

O prazo para cumprimento de todas as metas de qualidade é de 90 (noventa) dias após o início da vigência do convênio.

1.4 - Indicadores:

1.4.1 – Total de Atendimentos de Urgência realizados

Cálculo:

Total de procedimentos de Urgência (0301060061) realizados em determinado período e local de atendimento/ 30 dias

Fonte: E-Sus Hospitalar / SIA/SUS

1.4.2 – Taxa de Atendimento de urgência em atenção básica e observação até 24 horas.

Cálculo:

Total de procedimentos de Urgência com observação até 24 horas(0301060029) / Soma dos Atendimentos de Urgência (030160061+030160053 + 0301060045 + 030160029) em determinado período e local x 100

Fonte: E-Sus Hospitalar / SIA/SUS

1.4.3 – Acolhimento com Classificação de Risco

Cálculo:

Nº de Pacientes Classificados por Risco na Urgência-Emergência* / Nº de Pacientes Admitidos na Urgência-Emergência x 100

Fonte: E-Sus Hospitalar

*Classificação conforme *Protocolo de Classificação de Risco*


Wilton Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA
Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79
CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



BLOCO II

QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECURSOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Trimestral (R\$)	Anual (R\$)
Realização de serviços de apoio diagnósticos e terapêutico/ SADT	R\$ 45.000,00	R\$135.000,00	R\$540.000,00

2 – Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) é uma modalidade de prestação de serviços que utiliza recursos físicos (Raio-X, Ultrassonografia, Colposcopia), com objetivo de esclarecer o diagnóstico ou realizar procedimentos terapêuticos específicos (radioterapia, ginecologia) para pacientes de um serviço de saúde.

2.1-Diretrizes

O Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) na Fumatre, funcionará dentro em conformidade com a lógica de acolhimento dos pacientes em urgência e/ou hospitalar e de Demanda Referenciada, observadas as seguintes diretrizes:

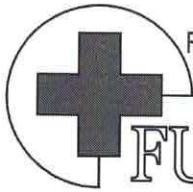
I – Dar suporte necessário para Diagnóstico nos atendimentos de urgência e hospitalar e de demanda referenciada.

II - Possuir equipe compatível com capacidade para atender a demanda ofertada.

2.2 -Competências:

- Suprir as necessidades das equipes médicas da Unidade Hospitalar no que diz respeito a exames de Raio X, bem como procedimentos terapêuticos complementares
- Elaborar e expedir resultados de exames e relatórios dos procedimentos terapêuticos
- Aplicar métodos que visem o controle de qualidade dos serviços prestados


Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



2.3 - Planejamento

2.3.1 – Infraestrutura

Definir a Infraestrutura do SADT e Equipamentos:

Radiologia	Sala/Área	Equipamentos
Sala de preparo dos pacientes	01	01
Sala de Preparo do Contraste	01	
Sala de serviços	01	
Ultrassonografia/ Colposcopia		01
Sala de Ultrassonografia	01	
Sanitário	01	

Fonte: Fumatre/2017

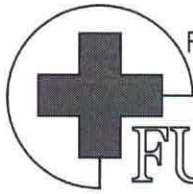
2.3.2 – Equipe

Definir a Equipe do SADT:

Profissional	Quantidade	Horas /turno
Técnico em Radiologia	01	08 horas
Médico operador Ultrassonografia	01	
Médico Operador em Colposcopia	01	

Fonte: Fumatre/2017


Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



2.3.3 - Procedimento ou grupo que será realizado no SADT. (Meta Quantitativa I)

Procedimentos*	Meta mensal	Trimestral	Percentual
Subgrupo 0204 – Diagnóstico por Radiologia	300	900	100%


Fonte: SIA/2017

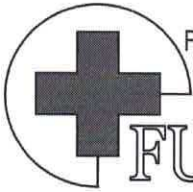
➤ *As metas de procedimentos estabelecidos estão em conformidade com a série histórica do Hospital Fumatre e de informações de seus diretores quanto sua capacidade de atendimento atual.*

- a) A produção do SADT deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde a cada término do período de 30 dias.
- b) O exame realizado deverá apresentar:
 - 1- Nome do usuário
 - 2- Número do cartão SUS
 - 3- Data da realização do procedimento
 - 4- Procedimento Realizado
- c) Em caso da Meta Mensal não ser alcançada não implicará no corte proporcional do recurso, podendo apresentar um valor no mês subsequente superior para compensar a perda daquele período.
- d) Em caso da Meta Trimestral não ser alcançada o recurso será cortado de forma proporcional e retroativa.

Relação de Exames Radiográficos

- 1) Abdômen AP
- 2) Articulação acrômio – Clavicular
- 3) Articulação Externo
- 4) Articulação da tíbio – Tarsila (tornozelo)
- 5) Articulação escapulo – umeral (ombro)
- 6) Articulação Temporo – Mandibular
- 7) Articulação Sacras – Iliacas
- 8) Antebraço
- 9) Bacia
- 10) Braço
- 11) Abdômen simples


Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



- 12) Calcâneos
- 13) Cavum
- 14) Clavícula
- 15) Coluna Vertical AP – LAT Obliquas
- 16) Coluna Vertical Ap – LAT
- 17) Coluna Dorsal AP e LAT
- 18) Coluna Lombo – Sacra AP e ALT
- 19) Coluna Lombo – Sacra AP e ALT – Obliquas
- 20) Coluna Dorso – Lombar AP – LAT
- 21) Costela por Hemotórax
- 22) Cotovelo
- 23) Coxa
- 24) Fêmur
- 25) Joelho AP – LAT
- 26) Joelho AP – LAT – AXIAIS
- 27) Joelho ou rótula Ap LAT AXIAL
- 28) Mão ou quirodáctilos
- 29) Mãos e punhos para idade óssea
- 30) Mão e punho para adulto
- 31) Ossos da face FN/MN/LAT
- 32) Pé
- 33) Quadril
- 34) Seios da face FN/MN
- 35) Sela Túcica
- 36) Tórax PA
- 37) Tórax PA/LAT

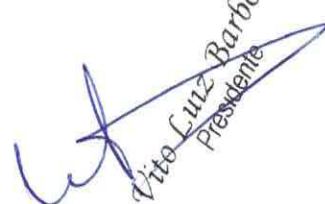
2.4 - Indicadores:

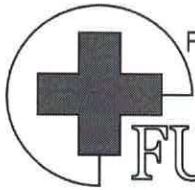
2.4.1 – Média de Procedimentos Radiológicos realizados.

Cálculo:

Média de procedimentos de Procedimentos Radiológicos (Subgrupo 0204) em determinado período e local /30

Fonte: Fumatre / SIA/SUS


Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora, Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131


2.4.3 – Proporção de Número de Funcionários por Volume de Atendimento no SADT

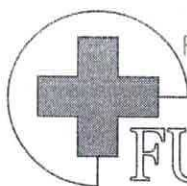
Cálculo:

Nº de Funcionários / Nº de Atendimentos do SADT

Fonte: Fumatre / SIA/SUS




Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora, Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



BLOCO III

QUADRO DE DETALHAMENTO DE RECURSOS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA – PÓS-FIXADO	Mensal (R\$)	Trimestral (R\$)	Anual (R\$)
Realização de procedimentos cirúrgicos eletivos (médias/grandes cirurgias)	R\$14.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 168.000,00



3 – Procedimentos Cirúrgicos

3.1 - Procedimentos Cirúrgicos (Meta Quantitativa II)

Procedimentos	Mensal	Trimestral	Anual	Percentual
Médias e Grandes Cirurgias	10	30	120	100%

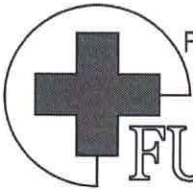
Fonte: SMS/2017

- *As metas de procedimentos estabelecidos estão em conformidade com a série histórica do Hospital Fumatre e de informações de seus diretores quanto sua capacidade de atendimento atual.*

3.2 - Rol de procedimentos Cirúrgicos mais realizados na Fumatre (2014/2015)

CIRURGIAS	
0411010034	Parto cesariano
0415040027	Debridamento de fasciite necrotizante
0413040178	Tratamento cirurgico de lesoes extensas c/ perda de substancia cutanea
0409060232	Salpingectomia uni / bilateral
0407040102	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)
0407030026	Colecistectomia
0407020039	Apendicectomia
0413010082	Tratamento de medio queimado
0407040129	Hernioplastia umbilical
0407020284	Hemorroidectomia


Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

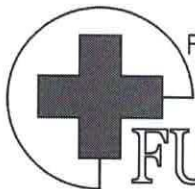
0409060135	Histerectomia total
0409070050	Colpoperineoplastia anterior e posterior
0409060216	Tratamento cirurgico de varicocele
0409040231	Tratamento cirurgico de escalpo parcial
0401020126	Exerese de cisto vaginal
0409070149	Meatotomia simples
0409020079	Hernioplastia incisional
0407040080	Postectomia
0409050083	Hernioplastia inguinal (bilateral)

Fonte: SIH/2017.

3.3 – A Meta de realização de cirurgias está definida inicialmente como 10 cirurgias mensais sendo: Mínimo 08 cirurgias de Média/Grande complexidade.

- A realização das Médias/Grandes Cirurgias deverá ser através do modo eletivo após passar pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde.
- Deverá ser informado: a data; o nome do paciente e da equipe que irá realizar o procedimento cirúrgico.
- A presença do Médico Anestesiologista é imprescindível para a realização das mesmas, salvo os procedimentos cirúrgicos menores.
- A equipe médica não poderá ser composta por profissionais pertencentes ao quadro de plantonista do hospital para evitar dupla jornada de trabalho.
- A Equipe médica deverá ser composta por médicos residentes em suas especialidades.
- Realização de Consultas pré-operatórias e pós-operatórias.
- Em caso da Meta Mensal não ser alcançada não implicará no corte proporcional do recurso, podendo apresentar um valor no mês subsequente superior para compensar a perda daquele período.
- Em caso da Meta Trimestral não ser alcançada o recurso será cortado de forma proporcional e retroativa.


Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

3.3 – Rol de cirurgias pactuadas entre a fundação e a Secretaria Municipal de Saúde que abrangem o Plano Operativo Anual:

Procedimento
1) Histerectomia total
2) Perineoplastia ou Colpoperineoplastia posterior
3) Perineoplastia ou Colpoperineoplastia anterior
4) Vasectomia
5) Salpingectomia (Laqueadura Tubaria)
6) Postectomia (Parafimose ou Fimose)
7) Colectomia (Vesícula)
8) Ooforectomia
9) Herniorrafia Inguinal
10) Herniorrafia Diafragmática
11) Herniorrafia Umbilical
12) Retirada de material para biópsia (pele, tecidos e outros)




3.4 – A Fundação deverá realizar todos os procedimentos considerados pequenos procedimentos cirúrgicos, sem nenhuma cobrança do paciente.

3.5 – Das comissões

a) Comissões atuantes obrigatoriamente

1) Comissão de Revisão de Óbitos.

- Apresentação mensal de relatório da Comissão de Revisão de óbitos com análise dos óbitos ocorridos por faixa etária e medidas adotadas;
- Notificação dos óbitos maternos e neonatais identificando: nome da mãe, endereço, idade e Centro de Saúde que realizou o pré-natal


Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIA DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

- Encaminhar mensalmente relatório dos óbitos maternos e infantis ao Gestor local

2) Comissão de Revisão de Prontuários

- Apresentação trimestral de relatório, contendo itens relacionados a organização dos prontuários e a qualidade dos registros;
- Outros indicadores estabelecidos pela ANVISA.

3) Comissão de Infecção Hospitalar

- CCIH - Enviar relatório produzido pela comissão ao gestor local com sugestão dos seguintes indicadores, para os seguintes serviços, quando houver:



b) Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

1) Humaniza SUS

Implementação da política de humanização:

- Priorizar áreas com maior desconforto e espera dos pacientes;
- Implementar canal de comunicação entre a instituição e usuários e trabalhadores, com sistemática de respostas e divulgação dos resultados;
- Implementar visita aberta no mínimo de 2h/dia e considerando horários especiais (integrais) para acompanhante de crianças, gestantes e “casos especiais”.

Indicador:

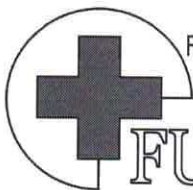
- Percentual de implementação do projeto.

2) Política Nacional de Medicamentos ações a serem implementadas:

- Promoção do uso racional de medicamentos, destacando a adoção de medicamentos genéricos.
- Desenvolver o processo educativo dos consumidores de medicamentos.
- Garantia da segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias, organizadas no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

3) Saúde do Trabalhador


Cito Luiz Barbosa
presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

- Levantamento trimestral de absenteísmo, incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho em funcionários do Serviço.

4) Alimentação e Nutrição ações a serem implementadas:


- Elaborar e atualizar protocolos clínico-nutricionais e cardápios para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais frequente no hospital, diferenciados para as fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (ambulatorial, emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais e unidade intensivas).
- Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
- Acompanhar a implantação e o monitoramento dos procedimentos relacionados à preparação de dietas enterais e alimentação infantil (lactário), de acordo com as normatizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Capacitar os profissionais que trabalham na área de alimentação e nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema e estudos de caso com equipes multidisciplinares.
- Estimular práticas alimentares e estilos de vida saudáveis;

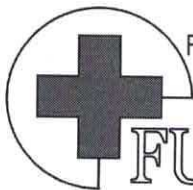
5) HIV/DST/AIDS ações a serem implementadas:

- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes que não apresentem teste HIV no pré-natal;
- Realizar teste rápido para Aids nos usuários que procuram o serviço de urgência.
- Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/2002. Nos casos de aborto, desde que pactuado com o gestor.
- Disponibilizar administração do AZT xarope na maternidade para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou na hora do parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto.

6) Desenvolvimento Profissional

- Desenvolver uma política de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando desenvolvimento profissional e o fortalecimento do


Mano Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

FUMATRE

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida
Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000
PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



trabalho multiprofissional, a diminuição da segmentação do trabalho e a implantação do cuidado integral.

d) Gestão Hospitalar

- Desenvolvimento em conjunto com o gestor de protocolos de referência e contra referência;
- Aplicação de ferramentas gerenciais que induzam:
 - Gestão participativa
 - Qualificação gerencial
 - Sistema de avaliação de custos
 - Sistema de informação
- Apresentar mensalmente relatório de desempenho das metas estabelecidas neste Plano e ações apontadas neste contrato/convênio;
- Implantação / implementação de adoção de linhas de cuidados multidisciplinar, minimamente, nas seguintes áreas: assistência em Pediatria, Neonatologia, Gineco/Obstetrícia, Geriatria, Ortopedia, Neurologia.

e) Implantação da Ouvidoria Hospitalar

Para melhorar o Sistema de Saúde Hospitalar, com o objetivo de trazer um sistema mais eficaz em que as pessoas sejam atendidas de forma igualitária, universal e integral. Com a criação desse novo sistema dá-se ao cidadão o direito de ser ouvido, para isso as ouvidorias devem fazer esse papel, ouvir o cidadão analisar e encaminhar a demanda ao setor competente. As ouvidorias hospitalares são de relevante importância para o setor público que quer manter um serviço público de qualidade. Este recurso tem sido muito procurado pelos usuários, que sentem se acolhidos neste espaço e tem esperança de que suas pretensões recebam a devida atenção. Existem também os que têm medo de perseguição por procurarem este serviço.

A falta de informação por parte dos profissionais de saúde é sempre muito citada pelos usuários e ainda muito frequente nos serviços públicos, nos grandes hospitais, a falta de tempo é uma constante, não há tempo para se perder com pacientes ou acompanhantes, dá informações é fator irrelevante para alguns profissionais. O bom atendimento deveria ser uma regra e não uma exceção. As ouvidorias têm recebido com frequência pessoas que não tem seus problemas resolvidos, porém ao entrarem para fazer a sua manifestação saem muito satisfeitas apenas por serem ouvidas e orientadas. É preciso um olhar diferenciado para este setor para melhor atendimento do usuário, profissionais e demais pessoas que procurarem o serviço de essencial importância na qualificação das ações e serviços hospitalares.

Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 - Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 - Inscrição Estadual: Isento

Rua Idalino Monteiro, 195 - Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo - CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131

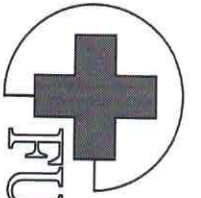
ANEXO I

Resumo Quadro de Avaliação das Metas e Indicadores e Aplicação dos Recursos

Avaliação		Programação	Meta Quantitativa	Meta Qualitativa	Percentual/Recursos
BLOCO I	1.31	Estruturar o Pronto Atendimento		Instalações adequadas	10%
	Estrutura Física				
	1.3.3 Boletim Atendimento Urgência (BAUs)	Informatizar os BAUS		Implantar Sistema Informação	10%
	1.3.4	Implantar Protocolo Classificação de Risco		Protocolo Instalado	10%
	1.3.2 Equipe	Manter a Equipe 24h/mês com cadastro 100% CNES		Equipe 24h/mês	60%
1.3.5 Gestante	Garantir um Auxiliar/Técnico de Enfermagem para acompanhar as Gestantes mediante o Programa Rede Cegonha		Acompanhamento da gestante.	10%	




Vito Luiz Barbosa
Presidente



FUMATRE

FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA

Fundada em 02/08/74 – Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 211 de 27/04/79

CGC (027) 27.285.725/0001-20 – Inscrição Estadual: Isento

Rua Idalino Monteiro, 195 – Bairro Nossa Senhora. Aparecida

Ecoporanga- Espírito Santo – CEP 29850-000

PABX: (27) 3755-1166 - 37551131



BLOCO II	
Serviço de apoio Diagnóstico e Terapêutico/ SADT	2.3.3 - Procedimento (Quantitativo I)
Cumprir as Metas de produtividade	
Radiologia 300 100%	

BLOCO III						
Procedimentos Cirúrgicos	3.1 – Procedimento (Quantitativo II)	Cumprir as Metas de produtividade Procedimentos Cirúrgicos	Pequenas Cirurgias	15		20%
			Médias/Grandes Cirurgias	10		
						70%


Vito Luiz Barbosa
Presidente

Faltas
Nº 45
ats

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1305473649

THOMAS ORSI & SOUS
PROIBIDO PLASTIFICAR
1305473649

NOME: VITO LUIZ BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/GRG. EMISSOR/UF: 607857 SSP ES

CPF: 724.131.157-49 DATA NASCIMENTO: 10/10/1963

FILIAÇÃO: ELZA BARBOSA KABALINE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. 20

Nº REGISTRO: 02129933546 VALIDADE: 06/12/2021 1ª HABILITAÇÃO: 22/04/1996

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: Vitória-Espirito Santo DATA EMISSÃO: 16/12/2016

Ronald Schube Neto
Diretor Geral - ANTTES ES 30262961814 ES345695127

DETRAN - ES - ESPIRITO SANTO

Centro - 29.850.000
Adm. Tomara Coimbra
Chefe e Tabelão
Luciana Pilon
Onciara e Tabela
Jaciany Dias Lopes
Escritório

Escritório de Registro de Veículos - Espírito Santo

CANTORIO FONTOLIVEIRA

Este documento foi emitido em sistema eletrônico e certificado por esta fotocópia e reprodução fiel do original e autêntico a nos termos do art. 7º d. LEI 8732/94 Coporanga - ES, 06 de março de 2018-10:21:06. Usuário: JACIANY

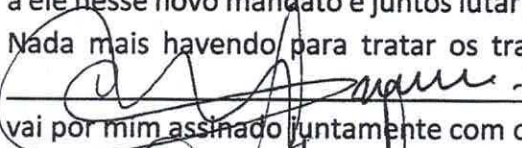
Jaciany Dias Lopes-Escritório Auxiliar
Selo: 423323.0811801.01760, Consulte autenticidade em www.tdes.es.br
Emolumentos: R\$ 2,63 Taxas: R\$ 0,78 Total: R\$ 3,41

SELO DO TORNANTE E SELO SETORIAL DE ABRIL DO BRASIL - DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



ATA Nº 079 (F U M A T R E)

ATA DE POSSE DO NOVO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA (FUMATRE) – CNPJ/MF 27.285.725/0001-20, com sede à Rua Idalino Monteiro nº 195, Bairro Nossa Sra. Aparecida, CEP 29850-000 Ecoporanga – Estado do Espírito Santo.

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), reuniram-se os DIRETORES E CONSELHEIROS PRESENTES para dar posse ao novo Conselho Diretor, eleito no dia 24 próximo passado, para exercer o mandato no quadriênio 2018/2022 nos termos do ESTATUTO em vigor; assumiu os trabalhos o Presidente da Gestão passada, João Carlos Ribeiro, agradecendo a presença de todos, fez algumas ponderações sobre o trabalho que realizou nesses últimos quatro anos, desejou ao Novo Conselho Diretor muito sucesso e êxito nessa nova gestão e em seguida deu posse aos novos membros da Diretoria, composta pelos Conselheiros abaixo mencionados: **PRESIDENTE**: VITO LUIZ BARBOSA; **VICE-PRESIDENTE**: JOÃO CARLOS RIBEIRO; **SECRETÁRIO**: CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA; **VICE-SECRETÁRIO**: JOSÉ CARLOS CANAL; **TESOUREIRO(A)**: ELISABETH GUALBERTO; **VICE-TESOUREIRO**: JOSÉ LUIZ MENDES; **CONSELHO FISCAL**: 1) WILSON PENA BARRETO; 2) IZAIAS RAMOS NETO e 3) JOSÉ CARLOS DOS REIS; **SUPLENTE**: 1) SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BONFIM; 2) LOURIVAL FRANCISCO CASULA e, 3) ERALDO DAS VIRGENS PATEZ; Assumiu os trabalhos o novo presidente **VITO LUIZ BARBOSA**, agradeceu a todos presente, mais uma vez conclamou a todos para se unirem a ele nesse novo mandato e juntos lutar pela melhoria e engrandecimento da Fundação. Nada mais havendo para tratar os trabalhos foram encerrados às 20:00 horas. Eu,  Secretário que lavrei a presente ATA que vai por mim assinado juntamente com o Presidente, Diretoria e membros presentes.


VITO LUIZ BARBOSA – PRESIDENTE EMPOSSADO


CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA -SECRETÁRIO


ELISABETH GUALBERTO – TESOUREIRA


JOÃO CARLOS RIBEIRO – EX-PRESIDENTE

MEMBROS PRESENTES:

Praca João Cardoso de Freitas, 641B Centro Ecoporanga - ES

**SERVIÇO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO - PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ECOPORANGA (ES)**

CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA - OFICIAL TITULAR
Pça João Corsino de Freitas, 64b, Cx. Postal 08 - Ecoporanga (ES)
Tel.: (027) 3755-1005 - e-mail: eco1cartorio@ig.com.br

PROTOCOLO sob nº: **504** em data protocolo **22/03/2018**

Certifico que foi Averbado à margem do nº **36**

Livro: **A** Ficha: 1v Em **22/03/2018**

ATOS PRATICADOS: **36**

PROC. DE DADOS: **1**

DIGITALIZAÇÕES: **2**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO**

024026.CST1703.00070

EMOL.(Leis 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) =	RS 62,43
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02,307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES)=	RS 6,25
FADESPES (Lei Compl. 595/2011)=	RS 3,10
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007)=	RS 3,10
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006)=	RS 3,10
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02)	RS 0,00
ISSQN=	RS 1,87
TOTAL=	RS 79,85

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Bel. Carlos Magno Cardoso de Souza
(Oficial) - Ato nº 812/93

27.567.197/0001-00

Ecoporanga Cartório de 1º Ofício
Praça Corsino de Freitas, 64/B
Centro - CEP 20850-098
Ecoporanga - ES



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ECOPORANGA

Rua Noêmia Martins, nº 26, centro, Ecoporanga – ES. Fone: (27) 3755-1135

PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES DE ECOPORANGA

RESOLUÇÃO Nº 001/2007

O Promotor de Justiça ao final firmado, em exercício na PROMOTORIA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que a **FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA**, apresenta proposta de alteração estatutária;

CONSIDERANDO que as alterações foram aprovadas por unanimidade pelo órgão competente para tal reformulação, conforme estabelecido por seu estatuto social, em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 31 de maio de 2007, através de ata transcrita no livro próprio;

CONSIDERANDO, ainda, que tais alterações não contrariam a finalidade da entidade, estão de acordo com a legislação pertinente e preenchem os requisitos legais e às recomendações administrativas da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

APROVAR, nos termos do artigo 1.203, do Código de Processo Civil¹, as alterações promovidas, conforme requerimento encaminhado a esta Promotoria, para que se

¹ CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Art. 1203 - A alteração do estatuto ficará sujeita à aprovação do órgão do Ministério Público. Sendo-lhe denegada, observar-se-á o disposto no artigo 1201, parágrafos primeiro e segundo.

 1
Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES

Folhas
Nº 49

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL
DE ECOPORANGA - FUMATRE.**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO.

Artigo 1º - A Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – Fumatre, fundada em Assembléia Geral realizada em 02 de Agosto de 1974 nesta cidade de Ecoporanga ES. é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, filantrópica, de caráter assistencial, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A Fundação usará a sigla FUMATRE e terá sede e foro na Cidade de Ecoporanga Estado do Espírito Santo na Rua Idalino Monteiro, 195 Bairro Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 3º - A Fundação tem por objetivos principais:

- a) Criação e manutenção de unidades hospitalares, assistenciais, Médica e ambulatorial.
- b) Realização de Medicina Preventiva
- c) Desenvolvimento de campanhas visando educação sanitária.

Artigo 4º - A Fundação, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Artigo 5º - O prazo de duração da Fundação é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Artigo 6º - O patrimônio inicial da Fundação é constituído de:

I – **imóvel** constituído de um terreno urbano, situado às ruas Otília da Costa e Idalino Monteiro com área de 10.000 M2 (Dez mil metros quadrados) correspondentes aos lotes números 1,2,3,4,5,6,7 e 8 da quadra "11", doado pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga, conforme Escritura Registrada no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 7849 livro 3-F fls. 206 em 05 de agosto de 1974, onde está edificado a sede da Fundação com uma construção de 1.420,53 M2, divididos em apartamentos para enfermaria, Centro Cirúrgico, sala de parto, sala de esterilização, apartamentos para convênios, consultórios, pronto socorro, recepção, pediatria, isolamento, posto de enfermagem, almoxarifado, banheiros, salas de diretoria e faturamento, farmácia, cozinha, Refeitório, laboratório, lavanderia etc. sito na rua Idalino Monteiro, 195, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Ecoporanga ES. Avaliado em R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

II - **móveis**: Aparelho de RX, Focos Cirúrgico, Aparelhos de primeiro socorro, Mesa Cirúrgica, Bisturi Eletrônico, Oxímetro de Pulso, Monitor Multiparamétrico, Aspiradores Cirúrgicos, Carro de Emergência, Incubadora, Berço Aquecido, Mesa Ginecológica, Aparelho de Anestesia, Cilindros para Oxigênio, Camas, Berços, Cadeiras, Colchões, Armários de Aço, Prateleiras, Instrumental Cirúrgico, Autoclave, Mesa para Instrumentação Cirúrgica, Lavatório para Escovação Cirúrgica, Cardioversor, Compressor de Ar Comprimido, Compressor de Ar, Máquinas de Lavar, Passar, secar, equipamentos para Laboratório, aparelhos de computadores, vasilhames de cozinha, armários, mesas, telefones, geladeiras, congeladores, televisores, Aparelhos de Ar Condicionado, Motor para fornecimento de energia elétrica de emergência etc. Avaliados em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

III - doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus;

§ 1º - As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Curador e autorização do Ministério Público.

§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros

V. P. A.

Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Noêmia Martins, 244 = Ecoporanga - ES

do Conselho Curador, especialmente convocado para este fim, e de prévia aprovação do Ministério Público;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, serão decididas pelo Conselho Curador, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com prévia aprovação do Ministério Público.

Artigo 7º - Constituem receitas da Fundação:

- a) rendas resultantes da prestação de serviços;
- b) contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- d) auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) doações ou legados;
- f) produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- g) rendimento próprios dos imóveis que possuir;
- h) rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- i) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- j) usufrutos que lhe forem conferidos;
- l) juros bancários e outras receitas de capital.

Artigo 8º - O patrimônio, as receitas, e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

Art. 9º - Serão admitidos como membros do Conselho Curador, todos as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis, e que seu nome seja aprovado em assembléia geral por 2/3 dos membros presentes, até o limite de 23 conselheiros.

Art. 10º - São direitos assegurados ao Conselho Curador:

- a) Participar das Assembléias Gerais, discutirem, votar e ser votado pra os cargos eletivos;
- b) Propor candidatos à eleição do Conselho Diretor da Fundação;
- c) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

Art. 11 - São obrigações do Conselho Curador:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) Acatar as decisões da Diretoria
- c) Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de comissões técnicas de estudo e de trabalhos;
- d) Zelar pelo nome e pelos bens da Fundação.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12 - A Estrutura Administrativa da Fundação é composta pelos seguintes órgãos (conforme organograma em anexo):

- I - Conselho Curador
- II - Conselho Diretor
- III - Conselho Fiscal

Visto: 
Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Noêmia Martins, 244 = Coporanga - ES



Artigo 13 - O Conselho Curador, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 23 (Vinte e três) Conselheiros Titulares constituídos de pessoas que participam do atual Conselho da Fundação.

1º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Curador que faltar a 03 (Três) reuniões consecutivas, ou 05 (Cinco) alternadas, sem motivo justificado.

Artigo 14 - Ao Conselho Curador compete eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor

Art. 15 – O Conselho Diretor será composto por.

- I – Presidente
- II – Vice Presidente
- III – Secretário e Suplente
- IV – Tesoureiro e Suplente

Artigo 15 – Compete ao Conselho Diretor:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - aprovar os regimentos internos propostos pelo Conselho curador;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Artigo 16 – Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir o estatuto, os regulamentos as decisões da assembléia e as disposições legais.
- II - Administrar a **FUNDAÇÃO FUMATRE** em todas as sua atividades.
- III - Prestar contas, em relatório anual ao Conselho Curador.
- IV - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador.
- V - Representar a FUMATRE ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- VI - Executar todas as decisões emanadas do Conselho Curador
- VII – Remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de até seis (6) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos do Ato Normativo Nº. 006 de 28 de Dezembro de 2006 do Estado do Espírito Santo.

§ 1º - é vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da Estrutura Administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

§ 2º - Compete ao Vice Presidente:
Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos

Artigo 17 – Compete ao Secretário:

- I - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e redigir atas;
- III - publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- IV - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas.

Parágrafo único – Compete ao suplente substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos;

Artigo 18 – Compete ao Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações, bem como assinar em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Fundação.
- III - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;

Uso

Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. João Maria Martins, 244 - Ecoporanga - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E SERV ANEXAS - ES
CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA
TAVEL - TAVEL - TAVEL

IV - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações, fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

V - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

VI - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Curador;

VII - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

IX - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

Parágrafo Único - Compete ao suplente substituir o Tesoureiro em suas faltas;

Artigo 19 - O Conselho Curador se reunirá ordinariamente uma vez por ano, quando convocado pelo presidente do Conselho Diretor, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 2/3 (Dois terços) de seus membros, para:

a) Tomar Conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;

b) Ouvir do Presidente do Conselho Curador, o relatório de suas atividades, referente ao exercício social encerrado.

Artigo 20 - O Conselho Curador se reunirá extraordinariamente quando convocado:

I - Por seu Presidente;

II - Por 1/3 (Um terço) de seus membros.

Artigo 21 - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de dez (10) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, aos Conselheiros da Fundação, com a pauta dos assuntos a serem tratados, além de horário e local.

Parágrafo 1º - As reuniões Ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (Dois terços) dos membros do Conselho Curador e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria simples de seus integrantes.

Parágrafo 2º - As reuniões Extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria simples dos integrantes.

Artigo 22 - Ocorrendo vacância no Conselho Diretor, o Conselho Curador se reunirá no prazo máximo de trinta (30) dias para eleger o novo integrante, que completará o mandato.

Artigo 23 - O Conselho Fiscal será constituído por três (03) conselheiros da Fundação e 03 suplentes eleitos pelo Conselho Curador.

Parágrafo primeiro - Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - o mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (Quatro) anos.

Artigo 24 - Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor;

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário convocado pelo respectivo Presidente, ou pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Artigo 26 - De quatro em quatro anos, serão eleitos pelo Conselho Curador em Assembléia Geral Ordinária, os membros do Conselho Diretor.

[Assinatura]

[Assinatura]
Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Acácia Martins, 244 - Ecoporanga - ES

CARTÓRIO DO 1º OFFÍCIO E SERV. ANEXAS - ES
MAGNO CARDOZO DE SOUZA - OFICIAL
CARLOS BELTRÃO - TITULAR

Parágrafo Primeiro – As chapas para o Conselho Diretor estarão aptas, se entregues três dias antes da Assembléia Geral Eleitoral, por requerimento a Comissão Eleitoral;
Parágrafo Segundo – É vedada a participação de membros em mais de uma chapa, exceto os suplentes, bem como o voto cumulativo ou por procuração;
Parágrafo Terceiro – O Conselho Diretor será formado pela chapa que alcançar a maioria dos votos;
Parágrafo Quarto – O voto será secreto e o critério de contagem ficará a cargo da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI

DA REFORMA DO ESTATUTO

Artigo 27 - A alteração do presente estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

- I - Proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao conselho Curador, quando não partir deste próprio;
- II - Deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador;
- III - A reforma pretendida não deve em qualquer hipótese contrariar os fins declarados;
- III - Parecer favorável do Ministério Público, antes do registro no cartório competente;
- IV - Toda proposta para alteração do presente Estatuto, só poderá ser apresentada ao Conselho Curador quando convocada pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência.

CAPÍTULO VII

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 28 - A Fundação FUMATRE extinguir-se-á quando:

- I - se tornar ilícito seu objeto;
- II - for impossível a sua manutenção;
- III - inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

Artigo 29 - Ao Conselho Curador, em reunião extraordinária, compete deliberar sobre a extinção da fundação FUMATRE, pelo quorum de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito depois de submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

Parágrafo único - Decidida à extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a outra Fundação congênere.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 30 - Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão;

Artigo 31 - Os cargos dos órgãos de administração da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, com ressalva da possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da fundação e dentro de sua finalidade.

Artigo 32 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Fundação, serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Assinado:


Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Noêmia Martins, 244 - Ecoporanga - ES

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO E SERV ANEXAS - ES
CARLOS MAGNO CARDOSO DE SOUZA - OFICIAL - BEL
ECOPORANGA - ES

Artigo 33 - Na hipótese de fundados indícios de irregularidades na Fundação, o Ministério Público poderá indicar, às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Artigo 34 - O exercício fundacional e financeiro da Fundação FUMATRE coincidirá com o ano civil.

Artigo 35 - A Fundação FUMATRE, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado.

Artigo 36 - A FUMATRE manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 37 - O orçamento da FUMATRE será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Artigo 38- A prestação de contas da FUMATRE conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração do resultado do exercício;
- c) Demonstração das origens e aplicação dos recursos
- d) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido
- d) Relatório pormenorizado do Conselho Diretor, demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Artigo 39 - Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração da Fundação, bem como as dúvidas ou omissões do presente estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Diretor ou Pelo Ministério Público.

Artigo 40 - A Fundação não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Ecoporanga, 31 de Maio de 2007.

[Handwritten Signature]
 Adalberto José de Santana
 Presidente.

27.567.197/0001-00
 Ecoporanga Cartório do 1º Ofício
 Rua Noêmia Martins, 244
 Centro - CEP: 29.850-000
 Ecoporanga - ES

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 R. Noêmia Martins, 244 = Ecoporanga - ES

[Handwritten mark]

[Handwritten Signature]
 Evaldo Teixeira
 Promotor de Justiça - MP-ES

ECOPORANGA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO		
ECOPORANGA - ESPÍRITO SANTO		
Apresentado para Averbação em 08 / 08 / 2007		
Protocolo nº	5041	Fls. 92 Lv. A
Averbado a margem do Reg. Nº	036	as Fls. 070
do L.	A	OBS: Aprovação novo ESTATUTO
Ecoporanga - ES	08	de AGOSTO de 2007
Bel. Carlos Magno Cardoso de Souza - Oficial		

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 R. Noêmia Martins, 244 = Ecoporanga - ES

efetive a necessária averbação junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ecoporanga-ES.



DEFERIR o prazo de 60 (sessenta) dias para que o Presidente da FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA adote as seguintes providências:

1 - Providencie, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ecoporanga-ES, a averbação das modificações aprovadas, cuja documentação vai devidamente rubricada e carimbada por este *Parquet*,

2 - Protocole, nesta Promotoria de Tutela das Fundações, cópia do novo estatuto ora aprovado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Ecoporanga.

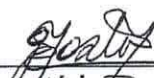
Ecoporanga-ES, 09 de julho de 2007.


Evaldo Teixeira
2º PROMOTOR DE JUSTIÇA
Curador das Fundações

Parágrafo único. Quando a reforma não houver sido deliberada por votação unânime, os administradores, ao submeterem ao órgão do Ministério Público o estatuto, pedirão que se dê ciência à minoria vencida para impugná-la no prazo de dez (10) dias.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – Fumatre.

Aos 31 dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete, às 19:00 horas, na Sala da Secretaria do Hospital desta Fundação, à Rua Idalino Monteiro, 195, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, reuniu-se o Conselho Curador da FUMATRE sob a presidência do Sr. Adalberto José de Santana, para deliberar, conforme Edital de Convocação publicado no dia 21 de maio do corrente ano, sobre a seguinte ordem do dia: leitura e discussão do novo Estatuto da Fumatre. O Sr. Presidente verificando haver quorum legal, conforme assinatura no Livro de atas das Assembléias Gerais desta Fundação, declarou aberta a sessão fazendo uma invocação a Deus e prosseguiu agradecendo a presença dos conselheiros, prossequindo com a ordem do dia. O Presidente propôs o nome do conselheiro Guilherme de Oliveira Costa para secretariar os trabalhos. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Secretário para fazer a leitura do novo Estatuto artigo por artigo. As modificações solicitadas pelos Conselheiros foram atendidas chegando a um acordo para aprovação final. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou em votação o novo Estatuto sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Ficou ainda aprovado nesta assembléia que as viagens até Vitória a serviço do Hospital serão de 40% do salário mínimo vigente para Diretores e Presidente da Fundação. Para os enfermeiros acompanhar pacientes até Vitória, 13% e para Colatina 8%. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, às 20:20 horas, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão e eu Guilherme de Oliveira Costa, Secretario nomeado, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim juntamente com o Sr. Presidente.


Secretário


Presidente.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
R. Noémia Martins, 244 - Ecoporanga - ES

ECOPORANGA CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO			
ECOPORANGA - ESPÍRITO SANTO			
Apresentado para Averbação em 08/08/2007			
Protocolo nº	5041	Fls.	92
		Lv.	A
Averbado à margem do Reg. Nº		036	as Fls. 070
do Lv.	A	OBS: Aprovação novo ESTATUTO.	
Ecoporanga - ES	08	de	AGOSTO de 20 07
Bel. Carlos Magno Cardoso de Souza - Oficial			


Visto:
Evaldo Teixeira
Promotor de Justiça - MP-ES

27.567.197/0001-00
Ecoporanga Cartório do 1º Ofício
Rua Noémia Martins, 244
Centro - CEP: 29.850-000
Ecoporanga - ES

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.285.725/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/1976
NOME EMPRESARIAL FUND MEDICO ASSISTENCIAL D TRAB RURAL DE ECOPORANGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUMATRE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada			
LOGRADOURO R IDALINO MONTEIRO	NÚMERO S N	COMPLEMENTO	
CEP 29.850-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO ECOPORANGA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/12/2018 às 09:34:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

folha
Nº 58



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2018664031

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 27.285.725/0001-20

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

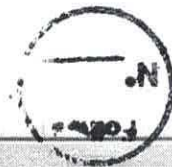
Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **14/12/2018**, válida até **14/03/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 14 de Dezembro de 2018.

Autenticação eletrônica: **1AE42.C3DE.086EC**



Receita Federal

PGFN



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FUND MEDICO ASSISTENCIAL D TRAB RURAL DE ECOPORANGA
CNPJ: 27.285.725/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:54:49 do dia 07/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/02/2019.

Código de controle da certidão: **8627.8AC0.B94C.1E64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27285725/0001-20
Razão Social: FUND MEDICO ASSISTENCIAL DO TRAB RURAL DE ECOPORANGA
Nome Fantasia: FUMATRE
Endereço: RUA IDALINO MONTEIRO 195 / N S APARECIDA / ECOPORANGA / ES / 29850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2018 a 05/01/2019

Certificação Número: 2018120704203230268021

Informação obtida em 14/12/2018, às 09:39:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Setor de Tributação
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO. 20180002161

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

FUNDAÇÃO MEDICA ASSISTENCIA TRABALHADORES RURAIS DE ECOPORANGA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.285.725/0001-20 .

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de validação da certidão: 20180002161

Validade 60 dias

Emitida Sexta-Feira, 14 de Dezembro de 2018

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUND MEDICO ASSISTENCIAL D TRAB RURAL DE ECOPORANGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.285.725/0001-20

Certidão nº: 164473544/2018

Expedição: 14/12/2018, às 09:40:47

Validade: 11/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUND MEDICO ASSISTENCIAL D TRAB RURAL DE ECOPORANGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.285.725/0001-20, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
 CONCORDATA)**

Dados da Certidão

Razão Social: FUNDAÇÃO MEDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE
 ECOPORANGA

CNPJ: 27.285.725/0001-20

Data de Expedição: 14/12/2018 09:45:17

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2016906448 *

-- ENDEREÇO --

Município: ECOPORANGA

Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: 195

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.850-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 352 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de execução penal e de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (E-Jud, SIEP, PROJUDI, PJe e Segunda Instância) contém o registro de todos os processos distribuídos no Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ:14.789.479/0001-68



Processo Administrativo nº: 1387/2018

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho Administrativo

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sr^a Lúcia Barbosa Kaiser, **RESOLVE APROVAR O POA-Plano Operativo Anual**, apresentada pela Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil/Filantrópica respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 6.131/2017**, estando a Organização apta a firmar o TERMO DE PARCERIA com este Município, tendo por objeto repasse de recurso à FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DE ECOPORANGA - FUMATRE de valor recebido do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no montante de R\$ 153.000,00(Cento e cinquenta e três mil reais), destinado a prestação de serviço de atendimento geral de finais de semana e feriados, plantões hospitalares 24h, realização de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico/ SADT e melhorias de qualidade, conforme plano de trabalho.

Ecoporanga-ES 12 de dezembro de 2018.

Lúcia Barbosa Kaiser
Secretaria Municipal de Saúde
Lúcia Barbosa Kaiser
2018, Dez 205, 5905/17

Secretaria Municipal de Saúde
Decreto de nº 5905/2017



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ECOPORANGA-ES**

RESOLUÇÃO 037/2018 DO C.M.S.E-ES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA, no uso de suas atribuições legais, bem como prerrogativas regimentais e em consonância as liberações do plenário na reunião ordinária realizada no dia 11 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Operativo Anual da FUMATRE para 2019.

Ecoporanga – ES, 12 de Dezembro de 2018.


Antonio Maria da Silva Filho
Presidente do CMSE

Homologado em 12 de Dezembro de 2018.


Lúcia Barbosa Kaiser
Secretária Municipal de Saúde
Ecoporanga/ESDec.5905/2017

Avenida Floriano Rubim, Nº1279 Centro
E-mail: conselhosauedeeco@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PARCERIA Nº 002/2018

**TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO
FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES E FUNDAÇÃO
MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR
RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE, PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
HOSPITALARES.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado o Município de Ecoporanga/ES, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.167.311/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **ELIAS DAL' COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, portador da carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.798.479/0001-68, administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **LÚCIA BARBOSA KAISER**, brasileira, divorciada, portadora do CPF sob o nº 009.826.897-05 e Carteira de Identidade RG sob o nº 991.153 SSP/ES, residente na Rua Francisco Bento Ferreira, 414 – Divino Espírito Santo, neste município, doravante denominado CONCEDENTE e de outro lado a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.285.725/0001-20**, com sede na Rua: Rua Idalino Monteiro, nº 195, bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP; 29.850.000, neste ato representada pelo Sr. **Vito Luiz Barbosa**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de nº 607.857 SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.131.157-49, doravante denominada Fundação, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/90 e nº 8.142/90, Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, art. 109, Lei Municipal nº 1.905/2018, Processo Administrativo nº 1387/2018, **RESOVEM** celebrar o presente Termo de Parceria com transferência de Recursos Financeiros oriundos do Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a Conveniente Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.285.725/0001-20, com o fim específico de manter as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



ações de saúde pública no atendimento aos munícipes considerando as necessidades de saúde da população, o grau de envolvimento da Fundação na rede municipal de referência, a humanização do atendimento e outros fatores que tornem instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

§1º O presente Termo de Parceria compreende a atuação coordenada dos convenientes para a realização das ações definidas no Plano Operativo Anual, parte integrante deste termo (Anexo I) e condições de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo Município, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º A Fundação compromete-se a integrar o sistema de referência e contra referência estabelecidos pelo gestor local dos SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Termo de Parceria terá início a partir do dia 02 de janeiro de 2019 e encerrara-se em 31 de dezembro de 2019.

Parágrafo Único. A prestação de contas da última parcela poderá ser apresentada em até 15 dias após seu encerramento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES

3.1 O Município se compromete a:

- a) transferir à Fundação os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da Fundação o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) inscrever, se necessário, a Fundação como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga/ES;
- f) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

3.2 A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** se compromete à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no Plano Operativo Anual;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) buscar o cumprimento das ações, serviços, metas, indicadores pactuados e demais atividades constantes no Plano Operativo Anual;
- e) disponibilizar para cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES a TOTALIDADE de seus serviços hospitalares e ambulatoriais, próprios e terceirizados, assim como o cadastramento de profissionais plantonistas habituais.
- f) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive o rendimento auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos e despesas bancárias;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO;
- k) ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: "Esta ação conta com o apoio do Município de Ecoporanga-ES;

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



4.1 A Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE se compromete ainda:

- a) Notificar a Prefeitura sobre eventuais alterações em seu estatuto ou na sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro de alteração, cópia autenticada dos documentos com as respectivas mudanças;
- b) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos.

Parágrafo Único – A Cobrança de valores dos pacientes atendidos por este Termo de Parceria sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para cumprimento do objeto deste Termo de Parceria, a Prefeitura repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, o valor mensal de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).

- a) O repasse da primeira parcela, no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) será efetuada em até 20 (vinte dias) após o dia 02 de Janeiro de 2019.
- b) As parcelas seguintes, no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) cada, somente serão repassadas após a apresentação pela Fundação da prestação de contas da parcela anterior e de acordo com o cumprimento das ações, serviços, metas e indicadores pactuados no Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- c) A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: BANCO DO BRASIL, Agência 08443, Conta Corrente Nº 25036-8.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários à execução do objeto deste Termo de Parceria correrão por conta das dotações no orçamento do Fundo Municipal de Saúde com as seguintes classificações:

Fundo Municipal de Saúde

Órgão 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 003 – Atenção de Média e Alta Complexidade

100003.1030200212.147 – Manutenção de Convênio com a FUMATRE

33504300000 – Subvenções Sociais

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha 0000067



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



- n) Comprovantes de atualização cadastral no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (deverá ser mensalmente atualizado), Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD, ou outro sistema de informações que venha ser implementado no âmbito do SUS;
- o) certidões de regularidade fiscal;
- p) relatórios técnicos das atividades quando solicitados pela SMS;

§1º Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” desta CLÁUSULA SÉTIMA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) nos pagamentos a pessoas jurídicas: notas ou cupons fiscais das aquisições de materiais de consumo, equipamentos e de serviços, com atestes quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício: recibos assinados com a sua identificação, nº do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista: folha de pagamento, GFIP e guias de recolhimento dos encargos sociais (PIS, IRRF, FGTS e INSS);
- d) nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ou outro imposto: os comprovantes de recolhimento do referidos tributos.

§2º Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

§3º Quanto o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

§5º Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

§6º Transcorrido o período previsto para cumprimento das metas correspondentes ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A **Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** prestações de contas mensais de todos os recursos recebidos até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao repasse mensal. As prestações de contas obrigatoriamente deveram conter os seguintes documentos, preferencialmente nessa ordem:

- a) ofício de encaminhamento assinado pelo Presidente da Instituição e/ou pelo responsável financeiro, quando houver;
- b) cópia do Termo de Parceria, juntamente com o comprovante de sua publicação, aplicando-se somente com relação à primeira prestação de contas;
- c) cópia do Plano Operativo Anual, aplicando-se somente com relação à primeira prestação de contas;
- d) relatório de execução do objeto deste Termo de Parceria, apresentando as atividades desenvolvidas, bem como o cumprimento das metas previstas no Plano Operativo Anual, discriminando ainda a execução das ações, serviços e indicadores pactuados.
- e) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes de pagamentos, acompanhados, quando for o caso, das cópias dos documentos comprobatórios da cotação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- f) conciliação bancária assinada pelo responsável pela instituição e contador, acompanhada do extrato bancário da conta corrente específica;
- g) relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- h) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**, aplicando-se somente com relação à última prestação de contas;
- i) ata da Assembleia Geral Ordinária da **Fundação**, aplicando-se somente com relação à primeira prestação de contas;
- j) Relatório de escala de Plantões realizados do mês vigente constando os profissionais alocados e a previsão de escalas para o próximo mês;
- k) Relação de funcionários cedidos pelo **MUNICÍPIO**, através do Fundo Municipal de Saúde a **CONVENENTE**, com especificações de função e carga horária de trabalho e remunerações;
- l) Relatórios Mensais (com fonte) elaborados pelo hospital referente às atividades desenvolvidas no mês de acordo com a Plano Operativo Anual, incluindo a produção dos serviços de saúde apresentados e processados no Sistema de Informações Hospitalares Descentralizados – SIHD e Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, contempla ainda o nome completo do paciente, endereço, nº do cartão do SUS, telefone e a descrição do procedimento;
- m) Relatório mensal (com fonte) contendo todas as receitas e despesas recebidas pela fundação com os devidos procedimentos realizados, sejam estes privados ou públicos, com o intuito de formulação de um relatório de custos do **CONVENENTE** na prestação de contas no final da competência anual, de acordo com a Plano Operativo Anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



contas respectiva, a **Fundação** será registrada como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Ecoporanga-ES.

§8º A secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar outros documentos, com intuito de embasar a análise da execução da Parceria.

§9º A aprovação da prestação de contas fica condicionada à:

- a) verificação pela comissão de monitoramento e avaliação da regularidade dos documentos apresentados;
- b) certificação do cumprimento das metas previstas, mediante relatório técnico do servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Termo.

§10º A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **Fundação** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

8.1 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **Fundação**, para:

- a) Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- b) Pagamento de despesa de competência anterior ou posterior à vigência da Parceria;

§1º Havendo contratação entre a **Fundação** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo de Parceria, tal contratação não induzirá em solidariedade jurídica ao MUNICÍPIO, bem como não existirá vínculo funcional ou empregatício nem solidariedade às parcelas de obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias ou assemelhados.

§2º Fica vedado a prestação de serviços de qualquer natureza, sejam estes com ou sem vínculo trabalhista com a **Fundação**, de funcionários vinculados à administração pública municipal, exceto quando estes forem cedidos pela administração municipal a **Fundação**, devendo exercer as atribuições dos seus cargos efetivos ou contratados, respeitando a carga horária de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A presente Parceria poderá ser rescindida por qualquer uma das partes, a qualquer momento, através de justificativa plausível e requerida por escrito com antecedência mínima de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

9.2. A presente Parceria será rescinda automaticamente, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições, independentemente de aviso ou interpelação judicial e extrajudicial.

9.3. No caso de rescisão por não cumprimento das Cláusulas da presente Parceria, a Fundação fica obrigada a devolver de imediato, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas efetuadas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ENCARGOS

10.1 Todos os ônus financeiros que a qualquer título – tributários, fiscais, trabalhistas, administrativos, etc. Incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução desta Parceria, são de responsabilidade exclusiva da Fundação aqui citada. Competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

11.1 O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

§1º Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a esta Parceria, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

11.2 O acompanhamento e fiscalização da presente Parceria serão efetuados por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º O(s) relatório(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Parceria deverá(ão) atestar o cumprimento das metas previstas no Plano Operativo Anual, discriminando ainda a execução das ações, serviços e indicadores pactuados, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

§2º No caso de objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do §1º da cláusula 11.2, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificada por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

11.3 O Monitoramento e Avaliação do presente contrato serão efetuados por comissão designada para este fim.

§1º caberá a comissão de monitoramento e avaliação:

- a) analisar e julgar as prestações de contas apresentadas;
- b) homologar os relatórios de acompanhamento e fiscalização.

11.4 O acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **Fundação** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto desta Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO E DAS TESTEMUNHAS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ecoporanga/ES, como competente para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo de Parceria.

12.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Parceria em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, 19 de Dezembro de 2018.


ELIAS DAL' COL
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIENTE






PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Lúcia
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ES
LÚCIA BARBOSA KAISER

Vito
VITO LUIZ BARBOSA
FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTÊNCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE
ECOPORANGA - FUMATRE

TESTEMUNHAS:

NOME: *Cleiton Ferreira de Oliveira*

CPF/MF: *134 061 747 10*

NOME: *Francisco Batista*

CPF/MF: *008-189-317-52*

Q



LEI MUNICIPAL Nº 1.905, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIA COM A “FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA – FUMATRE” PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Parceria entre o Município e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE, para atendimento de assistência médico-hospitalar de acordo com o Plano Operativo Anual, visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga/ES.

Parágrafo Único. O presente Termo de Parceria terá vigência no exercício financeiro do ano de 2019, com início a partir de 02 de Janeiro de 2019 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

Art. 2º O Termo de Parceria referido reger-se-á pelas cláusulas e condições constantes nas minutas respectivas que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º O Município repassará a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, durante a vigência do referido Termo de Parceria a importância mensal de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais), mensal e consecutivamente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, em depósito bancário, na conta do BANCO DO BRASIL, Agência 0844-3, Conta Corrente Nº 25036-8.

Parágrafo Único. As parcelas do montante acima citado serão repassadas da seguinte forma:

- I. A primeira parcela, no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) até 20 (vinte) dias após o dia 02 de janeiro de 2019;
- II. As demais parcelas seguintes, no valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais) cada, até o dia 15 do mês subsequente à prestação do serviço, desde que, apresentada a devida prestação de contas da Fundação e de acordo com o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
- III. Caso haja pendências ou irregularidades a serem sanadas, o pagamento da parcela seguinte ocorrerá até 20 (vinte) dias após a aprovação da respectiva Prestação de Contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



IV. As despesas decorrentes do Termo de Parceria correrão por conta da dotação Orçamentária Própria, podendo ser suplementadas, que correrão à conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Fundo Municipal de Saúde

Órgão 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 003 – Atenção de Média e Alta Complexidade

100003.1030200212.147 – Manutenção de Convênio com a FUMATRE

33504300000 – Subvenções Sociais

12110000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Ficha 0000067

Art. 4º Faz parte integrante desta Lei o modelo de Termo de Parceria a ser firmado entre a Prefeitura e a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE.

Art. 5º Fica a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – FUMATRE, obrigada a apresentar ao Município a Prestação de Contas mensal do Repasse Financeiro efetuado e Relatório Técnico das Atividades com demonstrativos e expositivos atualizados.

Parágrafo Único. A presente Parceria será suspensa até a regularização, caso a Fundação não apresente a prestação de contas dos recursos até o 10º (décimo) dia após o encerramento do mês durante a vigência do mesmo, bem como, até o 10º (décimo) dia do mês de dezembro/2019, haja vista o pagamento da última parcela.

Art. 6º Aplica-se ao prazo de vigência do Termo de Parceria as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, vigorando pelo prazo configurado do dia 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras como também a respectiva prestação de contas de forma mensal e consecutiva, ficando a configuração por mês de competência, contado a partir do dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro (12), do ano de dois mil e dezoito (2018).


ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal



2

FISCAL DO CONTRATO nº 065/2018.**ONDE-SE LÊ:** Arnaldo Janz - CREA/RJ nº 042288/D.**LEIA-SE:** Fagner Luis de Souza Hupp - Matrícula: 11483-1.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**RESUMO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTR. Nº 073/2016****Pregão Presencial nº 07/2016****Proc.: Nº 9256/2018****Contratante:** Prefeit. Munic. de Conc. da Barra e Secret. Munic. de Educação.**Contratada:** VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA EPP**Data Assinatura:** 19 de Novembro de 2018.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de apostilamento a alteração da Cláusula 2.1 que trata da Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUAL-21.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.02.10 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

12.361.0005.2.0013

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.49.99

FONTE DE RECURSO: 1.101.0000.

INCLUIR

21.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

21.01.10 - GESTÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

12.361.0005.2.0013

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.49.99

FONTE DE RECURSO: 1.119.0000.

As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 449151

Ecoporanga**TERMO DE PARCERIA DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA - FUMATRE. PARCERIA Nº 002/2018****Objeto:** Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a Conveniente Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga - FUMATRE.**Vigência:** início 02/01/2019 encerrará-se 31/12/2019.**Valor:** R\$ 1.836.000,00.**Lei Municipal:** 1.905/2018**Processo Administrativo:** 1387/2018.**Ecoporanga-ES, 19 de dezembro de 2018.****ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 449285

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO VALOR DO CONTRATO 143/2018**CONTRATADA:** VIAÇÃO HELLEN LTDA - ME**CNPJ:** 10.513.527/0001-73**Valor Do Acréscimo:** R\$ 4.186,88**Vigência:** 64 dias letivos (12/12/2018 à 30/04/2019)**Processo:** 6949/2018.**Ecoporanga-ES, 19 de dezembro de 2018.****ELIAS DAL COL**

Prefeito

Protocolo 449298

Ibitirama**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO RATEIO 002/2018****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES.**CONTRATADA:** "CONSORCIO CIM POLO SUL"**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica reduzido o valor de R\$ 27.057,30 (vinte e sete mil, cinquenta e sete reais e trinta centavos), no caput da cláusula terceira do Contrato de Rateio firmado, passando a mesma vigorar com a seguinte redação:**CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 14.680,40 (quatorze mil, seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos), em parcela única ou dividido em parcelas mensais, devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

Ibitirama - ES, 17 de Dezembro de 2018.

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Protocolo 449212

João Neiva**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA RESUMO DO CONTRATO Nº 085/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**CONTRATADA:** G.I.S. COMERCIAL SANTANA LTDA - ME**OBJETO:** Aquisição de 30 computadores a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, oriundo da ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2018, Pregão Presencial nº 10/2017, da Prefeitura de Ecoporanga/ES.**VALOR TOTAL:** R\$ 118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato dar-se-á pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. João Neiva/ES, 19 de dezembro de 2018.**OTÁVIO ABREU XAVIER**

Prefeito Municipal

Protocolo 449460

Linhares**LEI Nº 3.806, DE 18/12/2018.** Institui o "Premio Rede de Excelência em Educação" para os servidores públicos municipais municipalizados que atuam nas escolas da rede pública municipal de ensino de Linhares, e dá outras providências.**LEI Nº 3.808, DE 18/12/2018.** Dispõe sobre autorização de prorrogação, até o dia 31/12/2019, do prazo das contratações temporárias de pessoal autorizadas pela Lei nº 3.644, de 21/03/2017.**LEI Nº 3.809, DE 18/12/2018.** Dispõe sobre autorização para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da CF, para atender demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Linhares-ES, e dá outras providências.

Protocolo 449533

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMUNICADO

Considerando a necessidade de se proceder com a pesquisa de preços para formalização de contratação emergencial com vistas à execução dos serviços de limpeza pública urbana, sendo que a contratação se dará em 03 (três) Lotes: Lote 01 - Serviços de Limpeza Pública Urbana, Lote 02 - Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e Lote 03 - Destinação de Resíduos de Saúde.

Considerando as recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, bem como pelo Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, no sentido de se proceder com ampla pesquisa de mercado quando da formalização de contratações emergenciais, em especial as para execução dos serviços de coleta, varrição e destinação final de resíduos.

Considerando o constante aperfeiçoamento realizado pelo Município de Linhares no que diz respeito a obtenção de propostas mais vantajosas, de modo a garantir os princípios constitucionais consagrados no art. 37 da CF/88, em especial o da eficiência, bem como infraconstitucionais, consagrados no art. 3º, da Lei nº. 8666/93, em especial o da vantajosidade, objetivando-se a consecução do interesse Público.

O Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 001/2018, de 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fica determinado para o dia **28/12/2018 às 08:00 horas**, na sala de reuniões desta Comissão, situada a Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, Linhares-ES, a realização da

sessão pública para obtenção de cotação de preço de mercado, com a finalidade de formalização de contratação emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias com vistas à execução dos serviços de coleta, varrição e destinação final de resíduos.

Insta esclarecer que na data aventada, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Linhares receberá tão somente as cotações de preço das empresas interessadas na prestação dos serviços, nos moldes dos documentos técnicos disponibilizados pela SEMOB/SEMSU.

Linhares-ES, 19 de dezembro de 2018

Kátia Cilene dos Santos Félix

Presidente da CPL

Protocolo 449399

Montanha**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2015 AVISO**

Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2019 a vigência do contrato e o prazo na prestação dos serviços com a empresa ELETRO CONSTRUTORA LTDA-ME, referente a tomada de preços 002/2015 assinado no dia 023 outubro de 2015, referente a obras de construção de uma creche no distrito de vinhático. Ministério da Educação/FNDE conforme a planilha orçamentaria que consta no anexo.

Montanha, 19 de dezembro de 2018.

IRACY CARVALHO MACHADO

BALTAR FERNANDES

Prefeita Municipal

Protocolo 449133

Rio Bananal**ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 038/2016.**A Prefeitura Municipal de Rio Bananal retifica a publicação em referência, feita no DIOES, pag. 2, caderno Diversos, do dia 14/12/2018.**Contrato:** Casagrande & De Angeli Ltda Me**Onde se lê:** R\$ 58.968,00 (Cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais).**Leia-se:** R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais)**Rio Bananal-ES, 19 de Dezembro de 2018.****FELISMINO ARDIZZON**

Prefeito Municipal

Protocolo 449142

Santa Teresa**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº104/2018****CONTRATANTE:** O Município de Santa Teresa/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA



Termo de parceria de cooperação financeira

Termo de parceria de cooperação financeira entre o Município de Ecoporanga, o Fundo Municipal de Saúde e Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – Fumatre.

Parceria nº 002/2018

OBJETO: Termo de Parceria tem por finalidade estabelecer os termos de compromisso entre as partes para liberação de recursos financeiros para a Conveniente Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Ecoporanga – Fumatre.

VIGÊNCIA: início 02/01/2019 encerra-se 31/12/2019

VALOR: R\$ 1.836.000,00

LEI MUNICIPAL: 1.905/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1387/2018

ELIAS DAL'COL
Prefeito Municipal

Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Procedimento Administrativo: 1387/2018

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

AO: SETOR DE CONTABILADE

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhamos este processo ao setor de contabilidade para que se proceda **EMPENHO**, no valor de R\$1.836.000,00(um milhão oitocentos e trinta e seis mil) para repasse através de **TERMO DE PARCERIA Nº 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ECOPORANGA-ES – FUMATRE**, autorizada pela Lei Municipal nº 1.905/2018, de 19 de dezembro de 2018.

Ecoporanga/ES, 21 de dezembro de 2018.

Lúcia Barbosa Kaiser
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 009.826.897-05/Dec.5905/17

Lucia Barbosa Kaiser

Secretária Municipal de Saúde

Decreto de nº 5.905/2017



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ac: Setor Contabilidade Ecoporanga/ES

Referência:

Ao processo N.1387/2018

Informo que a suplementação para empenho do processo acima referenciado devera ser efetuada através da ficha de nº 0000010.

Sendo o que nos apresenta para o momento, elevamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Lúcia Barbosa Kaiser
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº 009.826.897-05/Dec. 5905/17

Lúcia Barbosa Kaiser
Secretária Municipal de Saúde
Decreto de nº 5905/17.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
14.798.479/0001-68
NOTA DE EMPENHO Nº 0000008/2019

82

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.	Exercício : 2019	Tipo: Global
	Ficha : 0000067	Data : 02/01/2019
	Processo : 0001387/2018	Valor : 1.836.000,00

Órgão : 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 003 - ATENÇÃO DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0021 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO CIDADÃO
 Projeto/Atividade : 2.147 - Manutenção de convenio com a FUMATRE
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 12110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : 1616 - FUMATRE - FUND MEDICA ASSIST DO TRAB RURAL DE ECOP **CNPJ/CPF : 27.285.725/0001-20**
Bairro : centro **Cidade : Ecoporanga**
Endereço : 000 IDALINO MONTEIRO **UF : Estado do Espírito Santo**
Telefone Fixo: 2737551131 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Empenho referente Termo de Parceria de Cooperação Financeira para a contratação de serviços médicos hospitalares, com a finalidade de manter ações de saúde pública no atendimento aos munícipes, de 02/01 a 31/12/19, conforme Termo de Parceria 02/18, Lei Autorizativa 1.905 de 19/12/18 e processo 1387/18. Rec. Saúde 15%.

Subelemento: 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Anterior	1.836.000,00	Despesa Empenhada	1.836.000,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------------	---------------------	--------------------------	---------------------	-------------------------	-------------

(um milhão oitocentos e trinta e seis mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 99 - LEGISLAÇÃO ESPECIFICA(PESSOA) **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

CONVÊNIO

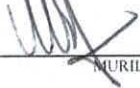
Número/Ano : 0000002/2018

LANÇAMENTO :

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.836.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.836.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.836.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.836.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.836.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.836.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.836.000,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.836.000,00

Local/Data/Assinaturas

Ecoporanga, 02 de janeiro de 2019

<hr/> ELIAS DAL COL PREFEITO MUNICIPAL	 <hr/> MURILO SOUZA FRANQUILIM CONTADOR
---	---